

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Of° n° 9067/MAP -21 Outubro 2010

Exma. Senhora Secretária-Geral da Assembleia da República Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência S/comunicação de N/referência Data

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 367/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do oficio n.º 3087 de 20 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

Shé Mirable

МО

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

2010 10.20 03087 -

Exmo. Senhor Dr. André Miranda Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares Palácio de São Bento Assembleia da República 1240 - 068 LISBOA

S/Referência

S/Comunicação

N/Referência Ent. 9640/MTSS/2010 Proco. 1272/2009/938 Data

Assunto: Requerimento nº 367/XI/1ª de 20 de Maio de 2010 - Sobre o acompanhamento de uma família na sequência de decisão judicial

Na sequência do vosso ofício nº. 4164/MAP de 24.05.2010, referente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social de informar V. Exa. o seguinte:

A menor em causa, tem 13 anos de idade e é a mais nova de uma fratria de três. Reside com a progenitora e com os avós maternos numa habitação inserida em bairro social, sendo que o progenitor se encontra detido no estabelecimento prisional de Paços de Ferreira há cerca de 11 anos.

A sinalização da menor a uma Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) deveu-se ao facto desta ter abandonado a frequência escolar depois de ter concluído o 4º ano de escolaridade sem qualquer dificuldade ou problema de comportamento. Mãe e filha não assinaram o consentimento para a intervenção da Comissão alegando que, na cultura deles quem manda é o homem e o progenitor da menor não autorizava que a mesma frequentasse a escola, uma vez que já era menstruada.

O progenitor, não obstante se encontrar detido, tem grande ascendência sobre a esposa e filha que aceitam as regras e leis próprias do grupo étnico com submissão e naturalidade.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

Na sequência da abertura do processo de promoção e protecção e do respectivo debate judicial, foi aplicada à menor a medida de promoção e protecção de apoio junto dos pais com o objectivo de garantir que a menor frequentasse a escolaridade obrigatória.

Assim, e não obstante a tentativa de convencer a progenitora da importância da frequência escolar da filha, até porque ela tinha admitido gostar muito de desenhar e um dia ser estilista, acabou por admitir que se mandasse, não se opunha a isso, mas tinha de obedecer ao marido. Quanto ao facto de ser estilista dizia: "... quantas meninas da nossa «raça» conhece que tenham estudos? Que façam alguma coisa que não seja cuidar dos filhos e ajudar o marido nas feiras? Ainda que tivessem estudos ninguém lhes dava emprego porque somos ciganos..."(sic).

A obsessão pelo cumprimento das leis ciganas tem sido o maior constrangimento no cumprimento desta medida, nomeadamente:

- obrigatoriedade de obedecer ao marido e a aceitação de tal por parte de qualquer mulher cigana;
- obrigatoriedade de só permitir a frequência escolar às meninas até ao momento da menarca;
- a comunidade cigana deixar de conviver e cortar os laços afectivos com o agregado cujas meninas frequentam a escola a partir do momento em que atingem a puberdade;
- a comunidade cigana "expulsar" aquelas que decidam quebrar as regras e apaixonar-se por um rapaz que não pertença à referida etnia (para o evitar as meninas passam a ficar em casa e só a conviver com pessoas do mesmo grupo étnico).

No âmbito do TEIP (Território Educativo de Intervenção Prioritária), o Agrupamento de Escolas em parceria com o Centro de Emprego, e duas instituições particulares de solidariedade social, submeteram à aprovação da Direcção Regional da Educação um projecto ao abrigo do PIEC (Programa para a Inclusão e Cidadania), sendo que todos os alunos do referido agrupamento, em abandono escolar, foram contactados.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

Assim, em 01 de Fevereiro de 2010 a menor integrou a turma de PIEF (Plano Integrado de Educação Formação) e foi, ao longo do curso, uma aluna assídua, empenhada, interessada e com um bom aproveitamento, tendo obtido o certificado com equivalência ao 6º ano de escolaridade.

Por sua vez, o encarregado de educação (mãe) revelou-se bastante cooperante com a escola. Também o contacto permanente com a psicóloga do projecto, foi muito importante uma vez que foi efectuado um acompanhamento diário à menor.

A par desta integração escolar foram realizadas visitas domiciliárias, o que permitiu um contacto próximo com os avós e progenitora da menor que, sempre se mostraram colaborantes expondo as suas ideias, dificuldades de integração no mercado do trabalho. Não obstante a colaboração familiar da menor com as orientações, não se tinham alcançado tais resultados se a menor fosse obrigada a frequentar a escola integrada numa turma normal.

Referir que, à menor, sempre foi assegurado o afecto e os cuidados básicos de higiene, alimentação, saúde.

Com os melhores cumprimentos.

A CHEFE, DO GABINETE

(Ana Luzia Reis)

..../JL